



Memorando - MEM	Emitente: CTE/DMKT	Coliseu: 10565/2016
	Data: 13/06/2016	MEM nº: 001/2016
Destinatário: SAT/DADT/VSPT	Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação	

Em atendimento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do Art. 35, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento no Art. 33, caput dessa mesma Lei, e aos documentos normativos da Companhia pertinentes, o Departamento de Marketing da Telecom - DMKT encaminha para análise e providências, solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa a seguir, para atendimento à Requisição de Compra nº 10635825.

1. Justificativa da necessidade a ser atendida:

Aquisição de vouchers da Netflix Entretenimento Brasil Ltda. com o objetivo de agregar valor ao portfólio da Copel Telecomunicações S/A, tornando seus serviços mais atraentes, visando um aumento da sua base de clientes.

As transformações experimentadas no cenário de telecomunicações nos dias atuais, a convergência digital, ou seja, a agregação de funções em um único dispositivo e também a interação entre dispositivos e suas funcionalidades, assumem cada vez mais relevância frente as necessidades dos serviços desejados pelos clientes, demandando a utilização dos serviços *over-the-top* – OTT, resultando no provimento de soluções cada vez mais integradas e abrangentes aos usuários dos serviços de telecomunicações.

Os *serviços over-the-top* - OTTs são basicamente aqueles serviços que são ofertados (chegam) aos usuários via Internet. Uma das características destacadas até o presente momento, é o fato dos serviços não ser oferecidos diretamente pelos provedores convencionais. Podem ser serviços de mensagens, de streaming de vídeos, músicas, filmes e tantos outros, os quais já se integraram ao do cotidiano das pessoas, face a aceitação significativa pelo mercado dos referidos serviços.

Ainda, em se falando em telecomunicações, existe notavelmente uma tendência pela demanda de combos que oferecem internet, televisão por assinatura e telefonia, que além de preços mais atraentes são convenientes para o consumidor. Atendo-se aos dados consignados na tabela abaixo nota-se que a densidade de assinantes de televisão caminha para a mesma proporção dos assinantes de banda larga. Veja-se:

Tabela 1 – Densidade de Acessos por Habitantes

/100 hab.	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Celulares	89,5	103,4	122,2	130,9	134,4	138,0
Telefones Fixos	21,4	21,5	21,7	22,2	22,2	22,1
Banda larga	6,6	7,8	8,6	9,9	11,0	11,8
TV por Assinatura	3,8	5,0	6,4	8,1	8,9	9,6

* Densidades de acordo com revisão 2013 da população pelo IBGE.

Com o objetivo de atender as expectativas do mercado, agregar valor ao seu portfólio, tornando seus serviços mais atraentes, resultando em fatores atrativos na busca de novos clientes e/ou manutenção de clientes em mercado caracterizado pela disputa intensa na conquista e/ou manutenção de clientes, a Copel Telecomunicações S/A, avaliadas as alternativas mercadológicas, pretende oferecer, juntamente com a internet banda larga, serviços de vídeo em um portal onde será possível assistir filmes, séries, documentários, aliando assim, bons serviços com conteúdos atrativos.

Os fatores de convencimento à Copel Telecomunicações S/A optar pelo oferecimento das facilidades noticiadas, estão voltados à sensibilização do mercado, o reconhecimento de alternativas viáveis e atrativas, possibilitando aos potenciais clientes ter elementos diferenciados ao realizarem a sua escolha, apresentando-se como alternativa diferente em segmento com índice de competição elevado, agregando outras facilidades, algo muito importante e decisivo à escolha a ser realizada pelos clientes.

A Copel Telecomunicações S/A encontra-se inserida em mercado altamente competitivo e dinâmico, dominado por poucos e grandes grupos. Para a sobrevivência e crescimento do negócio em si, criando novos produtos e serviços, busca diuturna por angariar novos clientes, fato a refletir na receita da Companhia, sendo imprescindível acompanhar a dinâmica e as soluções proporcionadas pelo mercado, possibilitando-lhe identificar as soluções atrativas a serem ofertadas ao mercado, e com isso, oferecendo serviços que agreguem valor ao seu portfólio e atendam os anseios dos seus potenciais clientes, perseguindo uma fatia e participação cada vez mais consistente no mercado em que se encontra inserida, voltado para a expansão da sua carteira de clientes, gerando, dessa forma, um incremento de receitas à Companhia.

2. Justificativa da situação que caracteriza a inexigibilidade de licitação:

A Netflix é a única empresa que pode oferecer os serviços procurados (desejados) pela Copel Telecomunicações S/A em sua abrangência, características e facilidades, detalhados nos itens 1 e 3 do presente memorando de justificativa.

Essa contratação está de acordo com o artigo 33, caput, Lei Estadual 15.608/2007 e artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, restando caracterizada a inexigibilidade de licitação.

3. Razão da escolha da empresa a ser contratada:

A Netflix Entretenimento Brasil Ltda. presta um serviço amplamente aceito e difundido no Brasil e ao redor do mundo, e dado ao seu caráter inovador, de fácil utilização e valor acessível, vem crescendo vigorosamente, encontrando-se enraizado e difundido na cultura digital.

Tendo por pressuposto a importância e relevância da oferta de serviços agregados, explicados no item 1 do presente, a Copel Telecomunicações S/A vislumbra valer-se das soluções, produtos e serviços ofertados pela Netflix, adquirindo-os de forma direta. A Netflix Entretenimento Brasil Ltda. é o único presente em mais de 190 (cento e noventa) países e conta com mais de 75 (setenta e cinco) milhões de assinantes, que podem assistir filmes, séries e documentários em qualquer lugar e a qualquer momento, sem comerciais. Ainda, os clientes de banda larga da Copel Telecomunicações S/A terão condições de assistir a Netflix em 4k, resolução que requer uma banda larga de alta velocidade e qualidade.

Ainda, em pesquisa realizada pela Copel Telecomunicações S/A, entre 27/01/2016 e 03/02/2016 disponibilizou-se um link para responder uma questão única sobre interesse em agregar valor à internet aos clientes de banda larga: 65,82% (sessenta e cinco virgula oitenta e dois por cento) de uma amostra de 1.343 (hum mil, trezentos e quarenta e três) clientes responderam **sim** a seguinte pergunta: *"Você gostaria de adquirir TV por internet, como o Netflix por exemplo, junto com o serviço de internet banda extra larga prestado pela COPEL Telecom?"*

Prestadores de serviços (Operadores) de telecom, como Net, GVT, Vivo e Oi, oferecem serviços semelhantes para seus assinantes de combo. Os aplicativos de cada operadora possibilitam o acesso de vídeos sob demanda, locação de filmes e acesso aos programas de

televisão.

A forma dos Operadores ofertarem os serviços semelhantes, mostra-se não ser viável à Copel Telecomunicações S/A em um cenário em que o desenvolvimento interno desse serviço esteja em curso, pois além do tempo demandado, o que provavelmente implicaria em perder o auge de crescimento dessa oferta, seriam necessários inestimáveis investimentos já que a companhia não possui essa expertise.

4. Justificativa do Preço:

O mercado de telecomunicações no Brasil, especificamente na área residencial, caracteriza-se pela oferta de serviços de telefonia fixa, banda larga e tv por assinatura.

A Copel Telecomunicações S.A. firmou parceria com a Sercomtel S.A. Telecomunicações, possibilitando a Sercomtel ofertar telefonia fixa, para fins de suprir parte dos três principais serviços demandados pelo mercado no qual a Copel Telecom encontra-se inserido.

Entretanto dentre os três principais serviços, o de maior apelo - de TV Por Assinatura - a COPEL Telecom não possui oferta disponíveis, fator que resultaria em maior atratividade nos serviços por Ela disponibilizados ao mercado.

No período de 27/01/16 e 03/02/16 a COPEL Telecom realizou pesquisa com seus clientes para identificar interesse em agregar serviços à internet BEL Fibra, hoje COPEL Fibra, e Paraná Conectado com TV por assinatura ou OTT (Over the TOP) de transmissão por demanda, referente aos produtos por Ela ofertados ao mercado, e a resposta identificada na pesquisa é que 65,82% (sessenta e cinco vírgula oitenta e dois por cento) dos clientes gostariam de ter um serviço como Netflix (OTT) ou semelhante, ofertado juntamente com banda larga da Companhia.

Entre a prestação de um serviço de TV por assinatura tradicional e oferta de um serviço sobre a rede já existente da COPEL Telecom, através de parcerias com empresa consolidada no mercado global, optou-se pela segunda alternativa.

Dentre as vantagens observadas entre o modelo de parceria em confronto com o modelo de operação própria, figuram a dispensa da experiência comercial e operacional do setor de televisão por assinatura, situando-se fora da curva de aprendizado da nova atividade e os investimentos vultuosamente menores, uma vez que se utilizará da infraestrutura de produção já existente do parceiro a ser escolhido, cabendo a COPEL Telecom a disponibilização apenas e tão-somente da sua rede já consolidada, encarregando-se da comercialização dos produtos.

Para fazer frente a demanda identificada internamente e confirmada pela pesquisa realizada perante seus clientes, entendeu-se adequado e justificado escolher a empresa Netflix por sua reputação global e dominância no mercado de produção de conteúdo televisivo e plataforma de transmissão desse conteúdo via internet – serviço de internet, uma das especialidades da COPEL Telecom -, dispensando a utilização de equipamentos adicionais como decoders tradicionais.

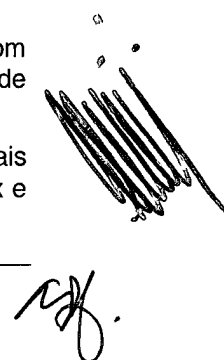
Um dos motivos fundamentais para a escolha da Netflix, é que hoje no Brasil apenas Ela opera no mercado em escala compatível com o atendimento da COPEL Telecom.

A partir da parceria com a Netflix, a Copel Telecom oferecerá aos seus clientes os mesmos produtos que a Netflix já comercializa no mercado, com quantidade e prazo pré-definido. Serão 17.500 (dezesete mil e quinhentos) planos distribuídos por até 6 (seis) meses, sem custos adicionais aos clientes.

O alvo da promoção a ser realizada pela Companhia, serão os novos clientes que a Copel Telecom deseja atrair para sua carteira e aqueles clientes dentro de sua base que migrarem dos planos BEL Fibra e Paraná Conectado para o COPEL Fibra.

Para esta distribuição foi adotado o preço de prateleira dos planos de serviço da Netflix com desconto pela parceria de 30% (trinta) por cento, condição ofertada aos parceiros de grande porte da Netflix, igualmente concedida a COPEL Telecom.

O preço a ser pago pela Copel Telecom é o mesmo praticado pela Netflix com as demais parcerias, fato que pode ser comprovado à luz do contido no Contrato firmado entre a Netflix e Panasonic, anexo a este processo de contratação.



Para a campanha promocional a ser realizada pela Copel Telecom, será investido R\$ - 1.538.985,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 2 – Quantidades e Valores da Contratação

Plano	Duração (Meses)	Valor Unitário	Valor com Desconto	Quantidade Vouchers	Valor Total
Plano Padrão	3	R\$ 22,90	R\$ 16,03	8.500	R\$ 408.765,00
Plano Premium	6	R\$ 29,90	R\$ 20,93	9.000	R\$ 1.130.220,00
Total				17.500	R\$ 1.538.985,00

Além do conteúdo, essa contratação trará consigo a participação da COPEL Telecom nas mídias publicitárias da Contratada Netflix.

5. Origem dos recursos:

“Declaramos, conforme Requisição de Compra nº **10635825**, emitida e registrada no sistema ERP/SAP, a existência, nesta data, dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações inerentes à contratação ou à aquisição objeto deste procedimento e que eles são suficientes e estão disponíveis para o atendimento das necessidades.”

6. Gestor do contrato

Gestor do contrato:
Flávio de Souza Waluszko

Suplente:
Amanda Ammar Ruocco

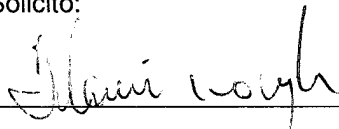
Fiscal operacional:
Amanda Ammar Ruocco


Suplente:
Flávio de Souza Waluszko

Fiscal documental:
Cintia Hilebrant Froes


Suplente:
Celso Branta Veiga

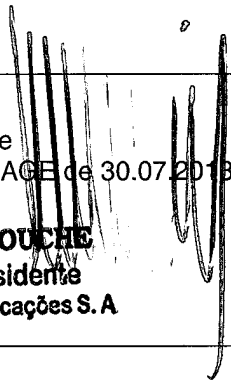
Solicito:


Flávio de Souza Waluszko
Gerente de Departamento
Designação: CTE 523.06/2016
NCO: 300.02.05


Marcus Vinicius Pissinatti Bilhão
Superintendente
Designação: CTE 299.03/2015
NCO: 300.02.05

Ratifico em 06/07/2016:


Maurício Dayan Abertman
Diretor Adjunto
Designação: 14ª RECAD de 10.10.2013
NCO: 300.02.06


Adir Hanouche
Diretor Presidente
Designação: 30ª AGE de 30.07.2013
NCO: 300.02.06

ADIR HANOUCHE
Diretor Presidente
Copel Telecomunicações S. A

Relação de anexos:

- I. Requisição de compra.
- IV. Documentação do preço da contratação: contrato anexo.
- V. Provas de regularidade fiscal e trabalhista.
- VI. Ato constitutivo do empresário ou da sociedade empresária ou da sociedade civil/simples.
- VII. Declaração de que a empresa a ser contratada não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.
- VIII. Documento impresso da consulta ao módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, do sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS.
- IX. Declaração de Responsabilidade Social.
- XI. Análise Jurídica.
- XII. Pesquisa sobre o interesse do cliente em TV por internet.

A large, dark, handwritten signature or scribble is located in the bottom right corner of the page. It consists of several overlapping, vertical strokes that form an illegible mark.